

Edital 53/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	PETERSON FULASI	30/08/2024 12:17 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		057.00362436/2024-00

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

90028/2024

CONTRATANTE (UASG)

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - 180152

OBJETO

Registro de preços para contratações futuras de Serviço de Buffet e de Fornecimento de Alimentação Preparada para eventos de interesse do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.252.800,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo (1; 2 e 3) e por item (40 e 41)

Modo de disputa: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

(Processo Administrativo nº 057.00362436/2024-00)

Torna-se público que o(a) **ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL**, sediado na Praça Coronel Fernando Prestes nº 115, Bom retiro, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a consolidação de Registro de preços para contratações futuras de Serviço de Buffet e de Fornecimento de Alimentação Preparada para eventos de interesse do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os grupos de 1 a 3 e para o item 40 (referente ao item 4 do TR) a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para o item 41 (referente ao item 5 do TR), a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.3. Considerando o valor estimado do item 41 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

- 4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.
- 4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. SESSÃO PROPOSTAS E LANCES

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
- 6.8.1. 0,05 para todos os itens do grupo 1 (30 pessoas);
 - 6.8.2. 0,05 para todos os itens do grupo 2 (50 pessoas);
 - 6.8.3. 0,05 para todos os itens do grupo 3 (100 pessoas);
 - 6.8.4. 0,05 para todos o item 40 (Referente ao item 4 do TR - 500 pessoas);
 - 6.8.5. 0,05 para todos o item 41 (Referente ao item 5 do TR - 1000 pessoas);
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente

pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo de itens:

- 6.22.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos:
 - a) valores que não ultrapassem 30% do valor médio aferido pela Administração;
 - b) O impacto percentual do item diante do conjunto do grupo não poderá ultrapassar 21% de representação no grupo.
- 6.22.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

6.22.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.6. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até

o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.

13. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: dsacglicitacoes@policiamilitar.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil

de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;

14.15.3. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.5. ANEXO VIII – Avaliação de Execução de Serviços;

14.15.6. ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO MOTA DA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 12:17:47.

PETERSON FULASI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 30/08/2024 às 12:06:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 006.1 ANEXO I - TR.pdf (2.14 MB)
- Anexo II - 006.1.1 ANEXO I1 - ETP.pdf (70.96 KB)
- Anexo III - 006.1.1 ANEXO II - MINUTA DE NE.pdf (235.35 KB)
- Anexo IV - 006.1.1 ANEXO III - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (610.47 KB)
- Anexo V - 006.1.1 ANEXO III - MODELO PLANILHA DE PROPOSTA.xlsx (134.45 KB)
- Anexo VI - 006.1.1 ANEXO IV - MODELO DECLARACOES.docx (12.49 KB)
- Anexo VII - 006.1.1 ANEXO IV - MODELO DECLARACOES.pdf (189.53 KB)
- Anexo VIII - 006.1.1 ANEXO V - AVALIACAO DE SERVICOS.pdf (44.87 KB)
- Anexo IX - 006.1.1 ANEXO VI - MINUTA ARP.pdf (433.31 KB)

Anexo I - 006.1 ANEXO I - TR.pdf

Termo de Referência 166/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
166/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	WILIAN NASCIMENTO DE SIQUEIRA FERRAZ	28/08/2024 13:11 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00272809/2024-43

1. Definição do objeto

1.1. o presente projeto trata da Aquisição da Ata de Registro de Preço (ARP) referente à **Prestação de Serviços de Buffet e de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Prontos para Servir**, a fim de subsidiar os eventos institucionais do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do seu Estado Maior, ou qualquer unidade subsidiada pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), a serem realizadas dentro da conveniência e oportunidade de cada unidade, no Quartel do Comando Geral (QCG), sito à Praça Coronel Fernando Prestes, 115, Luz - São Paulo/SP, ou em local oportuno, enquanto a ata estiver vigente, a combinar no ato do seu acionamento, desde que dentro de um raio de 15 KM.

1.2. Os gêneros alimentícios citados no item 5.6.1 deverão compor o cardápio dos acionamentos descritos nos itens 5.1.1.2. NÍVEL 1 – Fornecimento para até 30 pessoas; 5.1.1.3. NÍVEL 2 – Fornecimento para até 50 pessoas; 5.1.1.4. e NÍVEL 3 – Fornecimento para até 100 pessoas; devendo ser observada a quantidade necessária para que possa suprir o período completo dos eventos conforme a necessidade da Administração Pública.

Item	Cód. Item Compras.Gov	Cód. Item Siafísico	Descrição Sucinta
1	619104	5277752	Mini Lanches Australiano
2	456880	5283167	Mini Croissant Queijo
3	610503	5283140	Mini Croissant Frango
4	610522	5276861	Mini Salgados Coxinha de Frango
5	258319	4689844	Mini Salgados Bolinha de Queijo
6	610515	1156268	Mini Salgados Croquete de carne
7	402419	5219930	Mini sonho
8	602382	4856600	Mini Rosquinha

9	268725	5283612	Doce Carolina Creme
10	268725	5283612	Doce Carolina Doce de Leite
11	442811	4426479	Suco laranja integral
12	442810	1512404	Suco uva integral
13	445479	4415957	Água com gás

1.3. Os gêneros alimentícios citados nos ITENS 5.3.7 e 5.3.8 deverão compor o cardápio dos acionamentos descritos nos itens 5.1.1.5. NÍVEL 4 – Buffet até 500 pessoas e 5.1.1.6. NÍVEL 5 - Buffet até 1000 pessoas; devendo ser observada a quantidade necessária para que possa suprir o período completo dos eventos conforme a necessidade da Administração Pública.

1.4. Os NÍVEIS 1, 2 e 3 descritos nos subitens: 5.1.1.2, 5.1.1.3 e 5.1.1.4 compreendem apenas a preparação, transporte e entrega dos gêneros alimentícios prontos para servir, não abarcando qualquer prestação de serviço relacionado a montagem de mesas, serviço de garçom, dentre outros que contraem características do Serviço de Buffet, conforme observado no subitem 5.1.1, valendo ressaltar que deve(m) o(s) detentor(es) observar os detalhes de execução dispostos no Item 5.3 e seguintes cumprindo as obrigações que lhe(s) compete(m);

1.5. Ao Detentor dos NÍVEIS 4 e 5 descritos nos subitens 5.1.1.5 e 5.1.1.6, observar atentamente as obrigações do Item 5.3 e seguintes, bem como 5.4 e seguintes, quanto as obrigações de Execução de serviços.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Em razão da Instituição não possuir quadro de pessoal específico para a execução do estimado, a ata proposta por este termo visa atender as autoridades policiais militares que desempenham suas atividades no Quartel do Comando Geral, bem como toda Organização Policial Militar subsidiada pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, quando houver reuniões e/ou eventos institucionais.

2.2. A empresa detentora da Ata somente será acionada para atendimento as OPM subsidiadas quando este pedido surgir do DSA/CG, com escopo de atendimento em eventos e/ou reuniões de cunho institucional, diretamente ligados às missões da Polícia Militar do Estado de São Paulo, sem qualquer intenção ou cunho comemorativo, em respeito ao Decreto Nº 57.554 de 01DEZ11 – art. 1º - inc. III.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes requisitos para efetivação da contratação:

4.1.1. qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, que se traduz na comprovação da capacidade da futura contratada em executar os itens, em características e quantidades semelhantes àqueles elencados neste Termo de Referência;

4.1.2. cumprimento das legislações, normas técnicas, higiene e boas práticas que permeiam a execução do objeto da licitação;

4.1.3. atender acionamentos com antecedência de até 24 horas, somente os efetuados pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), bem como entregar os itens no local, dia e horário determinados no momento do acionamento;

4.1.4. a contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Níveis de execução:

5.1.1. a obrigação da CONTRATADA perante os **Níveis 1, 2 e 3** será **apenas** o de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para servir, com exceção dos **Níveis 5 e 6** que compreendem a prestação de serviços além do fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme segue:

5.1.1.2. NÍVEL 1 – Fornecimento para até 30 pessoas, com quantidade total estimada de 25 acionamentos por ano;

5.1.1.3. NÍVEL 2 – Fornecimento para até 50 pessoas, com quantidade total estimada de 10 acionamentos por ano;

5.1.1.4. NÍVEL 3 – Fornecimento para até 100 pessoas, com quantidade total estimada de 03 acionamentos por ano;

5.1.1.5. NÍVEL 4 – Buffet até 500 pessoas, com quantidade total estimada de 06 acionamentos por ano (evento até 240 minutos);

5.1.1.6. NÍVEL 5 - Buffet até 1000 pessoas, com quantidade total estimada de 03 acionamentos por ano (evento até 480 minutos);

5.2. A quantidade de acionamento anual de cada nível será de acordo com a necessidade da contratante, desse modo, poderá ser alterada, desde que não ultrapasse o valor total da ARP vigente.

5.3. Da execução:

5.3.1. MATERIAIS: com exceção dos NÍVEIS 1, 2 e 3, os quais serão somente fornecimento de gêneros alimentícios prontos para servir, a contratada deverá fornecer a quantidade de materiais adequados para cada nível prescrito nos subitens 5.1.1.5. e 5.1.1.6., sendo: mesas redondas de metal que acomodem até 10 (dez) pessoas; cadeiras de metal com estofado; toalhas e cobre mancha nas cores cinza, preta, azul ou vermelha, podendo ser alternado entre as descritas; aparadores para alimentos do tipo mesa dobrável de polietileno com pés em alumínio ou metal, medindo 183x76cm; copos descartáveis semi-acrílico transparente de 300 (trezentos) ml para bebidas; copos descartáveis térmico de 60 (sessenta) ml para café; copos de vidro transparentes, liso de 260 (duzentos e sessenta) ml; xícaras de porcelana branca com pires de 80 (oitenta) ml

para café; talheres em metal; pratos de porcelana branca, sem detalhes; bandejas para disposição dos alimentos em, louça, porcelana, ou inox; guardanapos de papel com folha dupla medindo 33x33cm; talheres descartáveis embalados individualmente; luvas descartáveis transparente multiuso; suqueiras de vidro; decoração floral natural simples e individual para cada mesa e para os aparadores de bebida e comida; cestos para acondicionamento dos lixos; mexedores descartáveis para café com 11(onze) cm.

5.3.2. PARA O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS: no dia do evento, no itinerário entre a empresa e o local, os alimentos deverão ser acondicionados para o transporte em caixas de papelão descartável branca nas medidas 64x51x13cm, devendo ser retirados imediatamente e dispostos nas bandejas e suportes adequados para servir;

5.3.3. PARA O TRANSPORTE DAS BEBIDAS: as bebidas deverão ser transportadas em suas embalagens originais, sendo dispostas nos suportes adequados no local e horário do evento;

5.3.4. TEMPERATURA DOS ALIMENTOS E BEBIDAS: com objetivo de servir alimentos e bebidas frescas, de boa qualidade e que respeitem as regras sanitárias quanto à preparação e disposição, a empresa deverá se atentar para o preparo dos itens que serão servidos quanto à temperatura, preparo de forno de até 1h30 antes do evento, assim mantendo a qualidade e a temperatura;

5.3.5. TAMANHO DOS ALIMENTOS: as porções a serem servidas devem atentar ao tamanho proporcional adequado, sendo tipo coquetel, finger food ou mini.

5.3.6. PESSOAL – a contratada deverá fornecer a quantidade adequada de funcionários para cada nível prescrito nos subitens 5.1.1.5. e 5.1.1.6., a contar com todo o preparativo do início ao término do evento, incluída a limpeza do local e necessárias reposições e afins.

5.3.7. CARDÁPIO: Alimentação: 06 (seis) tipos de mini lanches naturais embalados individualmente nos sabores patê de frango com requeijão, patê de queijo com ervas, patê de atum, pasta de ricota com tomate seco e ervas, patê de queijo e patê de azeitona; 06 (seis) tipos de mini lanches em pão australiano, pão miga, mini italiano, brioche, pão com grãos e nozes, e pão doce com creme tipo confeitado. Os pães salgados devem ser apresentados nos sabores: presunto com queijo, salame com gorgonzola, peito de peru com queijo branco, antepasto de berinjela, tomate seco com queijo branco e rúcula, carne bovina desfiada com pimentão e tomates; 04 (quatro) tipos de mini croissant nos sabores presunto e queijo, peito de peru, frango com requeijão e calabresa; 04 (quatro) tipos de mini salgados fritos: (coxinha de frango com requeijão, kibe, bolinha de queijo e risoles); 04 (quatro) tipos de mini salgados assados (esfiha de carne, quiche de alho poró, quiche lorraine e mini empada de frango ou legumes ou palmito); 02 (dois) tipos de mini bolo no pote embalados individualmente recheado nos sabores leite em pó, chocolate, morango ou doce de leite; 02 (dois) tipos de doce tipo mini carolina ou folhado e mini bomba nos sabores chocolate, doce de leite, limão ou morango; 01 (um) tipo de salada de frutas embaladas individualmente em potes de plástico descartáveis, lacrados e com tampa de 100 (cem) gramas cada; 01 (um) Bowl com mix de cereais, sendo eles: granola, aveia, flocos de milho com e sem açúcar; mel líquido em sachê blister de 12 (doze) g individuais; açúcar e adoçante em sachês individuais;

5.3.8. BEBIDAS MATINAIS: café, leite, chocolate líquido gelado, água, 03 (três) tipos de sucos naturais de frutas, com ou sem açúcar e iogurte natural sabores coco e morango embalados individualmente em mini taças de acrílico, lacradas e com tampa de 150 ml cada;

5.3.9. todos os itens deverão estar adequados para o consumo humano no momento da entrega. Os salgados devem ser entregues quentes (fritos/assados num intervalo máximo de 30 minutos antes do horário determinado para entrega) e os refrigerantes "gelados" (em temperatura compatível com o consumo de bebidas servidas geladas), sob pena do não recebimento do serviço e eventual aplicação de sanção à empresa;

5.3.10. é de responsabilidade da licitante vencedora do objeto, todas as despesas que incidirem sobre a execução dos serviços.

5.3.11. os produtos fornecidos poderão ser devolvidos, caso haja alguma anormalidade quanto à aparência, validade, odor, sabor, peso ou forma;

5.3.12. nos casos do subitem anterior, os insumos deverão ser repostos de imediato;

5.3.13. a Contratada deverá depositar o objeto no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento;

5.3.14. a entrega correrá totalmente às expensas da Contratada, inclusive, será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para descarga e colocação do material no local indicado pelo recebedor dos materiais.

5.4. Da execução dos eventos acionados dos NÍVEIS 4 e 5 – referente aos subitens 5.1.1.5. e 5.1.1.6:

5.4.1. a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1.1. durante a prestação do serviço, se faz necessário fazê-lo de forma ininterrupta, devendo equipe de garçons disponibilizada pela CONTRATADA estar à disposição dos convidados, abastecendo as ilhas de alimentação de modo que o atendimento não seja prejudicado;

5.4.1.2. os responsáveis pela limpeza disponibilizados pela CONTRATADA deverão se atentar aos ambientes comuns, providenciar a limpeza quando necessário e solicitado, sendo que ao término, deverão efetuar limpeza das áreas utilizadas, descartando adequadamente os resíduos do evento em local externo;

5.4.1.3. a CONTRATADA deverá elaborar projeto para identificar onde, e quantas mesas serão necessárias dispor para atender a previsão pessoas;

5.4.1.4. a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza dos espaços comuns e hall principal onde ocorrerá o coffee break;

5.4.1.5. o local (espaço de alimentação, do coffee break, e demais espaços que forem utilizados) deverão ser entregues completamente limpos e o lixo embalado em sacos plásticos pretos para não ficarem visíveis o seu conteúdo, devendo ser descartado pela CONTRATADA em local externo, e a instalação deverá ser devolvida limpa e organizada;

5.4.1.6. a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários e mão de obra suficiente para a realização do serviço durante o período estipulado neste termo, devendo a alimentação estar imprescindivelmente disponível para consumo no local e data do evento, além de café e água nos intervalos.

5.4.1.7. com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do evento, a empresa será avisada sobre a quantidade de convidados confirmados, que poderá ser de até 15% (quinze por cento) a mais estipulado neste termo de referência, sem admissão de glosa por parte da Administração.

5.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de equipes para atender:

5.4.2.1. - 01 (UMA) SALA VIP (se houver): as autoridades presentes utilizarão esse espaço isolado para realizarem o coffee break (a definir o local mais adequado);

5.4.2.1.1. deverá a CONTRATADA disponibilizar as mesas e a mesma diversidade de alimentos e bebidas, a ser monitorado por garçom, para que o abastecimento não seja prejudicado.

5.4.3. CAMARIM (se houver): a CONTRATADA deverá montar uma mesa (a definir o local mais adequado) com a mesma diversidade de alimentos, para atender a equipe da organização do evento;

5.4.3.1. deverá ser monitorada por garçom para que seu abastecimento não seja prejudicado.

5.4.4. PALCO: a CONTRATADA deverá disponibilizar copos de vidro, guardanapos e água para os palestrantes;

5.4.5. HALL PRINCIPAL: a CONTRATADA deverá montar mesas (a definir o local mais adequado) com a mesma diversidade de alimentos, para atender os convidados do evento;

5.4.5.1. deverá ser monitorada por garçom, para que seu abastecimento não seja prejudicado;

5.4.6. EQUIPE MÉDICA: a CONTRATADA deverá disponibilizar água para a equipe presente no ambulatório;

5.4.6.1. A equipe será orientada a realizar o coffee break junto ao backstage ou hall principal.

5.4.7. A CONTRATADA deverá adequar-se de acordo com a programação do evento, no tocante aos intervalos, palestras e qualquer atividade que haja oscilação;

5.4.7.1. o RESPONSÁVEL pelo evento deverá informar a CONTRADA da programação/rotina do evento em até 24 horas de seu início.

5.4.8. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

5.4.9. Igualmente, havendo diferença entre a Nota de Empenho, os Cardápios dos Orçamentos anexos e o Termo de Referência, prevalece a DESCRIÇÃO / CARDÁPIOS contidos neste Termo de Referência.

5.5. Para os NÍVEIS 1, 2 e 3, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5.1. a entrega dos gêneros alimentícios ocorrerá em data e horário oportunos, de acordo com o acionamento da CONTRATANTE, no período que compreende a realização da Solenidade de Valorização Policial-Militar, que se dará depois da devida emissão da Nota de Empenho, em remessa única;

5.5.2. caso haja mudança de data, horário e/ou local, a contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de antecedência da data original do fornecimento;

5.5.3. a contratada deverá fornecer os itens contidos na definição do objeto deste Termo de Referência, que devem ser suficientes para atender o total de pessoas dos respectivos NÍVEIS, no decorrer de toda a Solenidade, compreendendo a reposição dos itens até o término;

5.5.4. a contratada deverá realizar contato com a contratante, tão logo seja emitida a Nota de Empenho, para ajustes e esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas existentes;

5.5.5. omissões ou discrepâncias constatadas pela contratada deverão ser comunicadas por escrito à contratante, de maneira que não ocorram impedimentos ou complicações ao perfeito desenvolvimento;

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. gêneros alimentícios prontos para servir: Mini lanches australiano; Mini croissant (2 tipos), peito de peru e frango; Mini salgados (3 tipos), coxinha de frango, bolinha de queijo e croquete de carne; Mini sonho; Mini rosquinha; Doce Carolina (2 tipos), de doce de leite e creme; Sucos naturais (2 tipos), laranja e uva; Água com gás.

5.7. Qualquer alteração nos itens alimentícios ou qualquer mudança que possa ser necessária à adequação do evento, ocorrerá somente com aprovação da CONTRATANTE.

5.8. Para a perfeita execução, a Contratada deverá apenas disponibilizar os gêneros alimentícios solicitados, nas quantidades estimadas e qualidades que atendam às normas da Vigilância Sanitária. Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. A contratada deverá seguir as exigências da Vigilância Sanitária durante o transporte, armazenamento, manuseio e descarte dos itens ofertados, relacionados na definição do objeto, constante deste Termo de Referência.

Especificação da garantia

5.10. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.12. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência;

5.13. Igualmente, havendo diferença entre a Nota de Empenho, os Cardápios dos Orçamentos anexos e o Termo de Referência, revalece a DESCRIÇÃO / CARDÁPIOS contidos neste Termo de Referência.

6. Modelo de gestão do contrato

6. Modelo de gestão do contrato:

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95, II da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de entrega imediata e integral da quantidade de cada pedido. Neste caso, aplica-se, no que couber, o art. 92 da referida Lei.

6.1.1. a nota de empenho emitida implica no reconhecimento de que:

6.1.1.1. a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.1.1.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

6.1.1.4. dos descumprimentos contratuais são cabíveis sanções, nos termos da portaria UNESP nº 135 de 20 de dezembro de 2023.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo requisitante do serviço.

6.6. Obrigações da contratante:

6.6.1. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital;

6.6.1. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Obrigações da contratada:

6.7. obrigações da contratada:

6.7.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

6.7.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7.3. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.7.4. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.7.5. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

7.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos pela Administração, no ato da entrega, na data e horários estabelecidos no momento do acionamento.

7.2. Os serviços, no ato do recebimento e aceite, serão conferidos pelo setor responsável pela requisição.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelo Fiscal.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar;

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes do Banco do Brasil/SA.

7.13.1. constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. o fornecimento do objeto será integral.

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

8.3.3. documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.3.4. ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.6. em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhistas:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. certificado de Registro Cadastral do SICAF - CRC

8.4.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.4. certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.7. certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

8.4.8. o licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

8.5.2. se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

8.5.1.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.6. Inexistência de sanções impeditivas:

8.6.1. previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

8.6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

8.6.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.6.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.6.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

8.6.2. A consulta ao cadastro especificado no item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.3. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

8.7.1. na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.7.2. se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 763.596,00

9.1. O custo estimado total da contratação na média entre os 3 orçamentos coletados é:

	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA
Nome Item	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário
Fornecimento de alimentação	2285,00	57125,00	3600,00	90000,00	5760,00	144000,00	3881,67
30 Pessoas							
Fornecimento de alimentação	3707,00	37070,00	5000,00	50000,00	9000,00	90000,00	5902,33
50 Pessoas							
Fornecimento de alimentação	6983,00	20949,00	8000,00	24000,00	16800,00	50400,00	10594,33

100 Pessoas							
Serviço de Buffet	31400,00	188400,00	30000,00	180000,00	60000,00	360000,00	40466,6'
500 Pessoas							
Serviço de Buffet	104948,00	314844,00	120000,00	360000,00	108000,00	324000,00	110982,0'
1000 Pessoas							
TOTAL	R\$ 618.388,00		R\$ 704.000,00		R\$ 968.400,00		

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 10.2. A dotação orçamentária da contratação será indicada no corpo da Nota de Empenho emitida, de acordo com a demanda do órgão, durante o período da vigência da Contratação.

11. Condições Finais

- 11.1. Caberá ao requisitante / responsável do evento, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência:
- 11.1.1. a confirmação da realização do evento;
- 11.1.1. a suspensão de itens considerados desnecessários, bem como a adequação dos itens e sabores a serem alternados.
- 11.2. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários e mão de obra suficiente para a realização dos serviços.
- 11.3. A empresa contratada se responsabilizará por retirar todos os materiais inservíveis decorrente dos serviços realizados bem como deixar o ambiente limpo e sem resíduos.
- 11.4. A empresa deverá fornecer o atestado de capacidade técnica, demonstrando ser competente para a execução do serviço profissional de Buffet.
- 11.5. Poderá haver o fracionamento dos eventos, visando à adequação da quantidade de pessoas participantes do evento com as legislações e decretos vigentes à época:
- 11.5.1. no evento, poderá ocorrer o acréscimo de até 15% (quinze por cento) de pessoas participantes, sem admissão de glosa por parte da Administração;
- 11.5.2. os eventos poderão ser realizados em locais diversos da sede do Comando Geral, desde que, em um raio de até 15 (quinze) km, sendo previamente informados à empresa com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.6. A empresa deverá realizar uma degustação, para no mínimo 20 (vinte pessoas), com a amostra dos alimentos e bebidas descritas no contrato, apresentando ao menos um tipo de cada item descrito, bem como, deverá apresentar amostra dos materiais e utensílios que serão utilizados nos eventos para que se possa

verificar a qualidade e a adequação dos produtos, bem como a administração pública possa ter uma projeção de como será a apresentação do evento pela empresa.

11.7. A proponente deverá apresentar planilha contendo valores do material e valores do serviço (mão de obra) visando à composição de custos, de acordo com o contido neste Termo de Referência, e ainda o preço global da proposta.

11.8. Qualquer alteração nos itens alimentícios, utensílios, materiais ou qualquer mudança que possa ser necessária à adequação do evento, ocorrerá somente com aprovação do requisitante / responsável do evento.

11.9. A empresa deverá se atentar ao contido neste Termo de Referência.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILIAN NASCIMENTO DE SIQUEIRA FERRAZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 13:11:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1. Orcamento Mega Fialho.pdf (178.58 KB)
- Anexo II - 2. Damasco Orcamento.pdf (1.4 MB)
- Anexo III - 3. Fratelli.pdf (167.36 KB)
- Anexo IV - Planilha de pesquisa de precos.pdf (204.39 KB)

Anexo I - 1. Orcamento Mega Fialho.pdf

São Paulo, 27 de Junho de 2024

SOLICITANTE: Rafael

EMPRESA: Policia Militar de São Paulo

ENDEREÇO: A definir (Bom retiro)

E-MAIL: dsacgaprov@policiamilitar.sp.gov.br

FONE: (11) 94774-3888

RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DA EQUIPE:

NOME: -

FONE: -

02/08/2024 – 6ª Feira

Chegar 11h00 – Servido das 12h às 16h – COFFEE BREAK

- CAFÉ
- CHÁS VARIADOS
- ÁGUA (GARRAFAS 1,5 litros)
- SUCOS DEL VALLE OU SIMILAR (TIPO NÉCTAR – 2 SABORES)
- REFRIGERANTE NORMAL E ZERO (GARRAFAS 2 litros)
- SANDUÍCHE DE METRO
 - PATÊ DE FRANGO, MUSSARELA, ALFACE E TOMATE
 - PATÊ DE TOMATE SECO, MUSSARELA E RÚCULA
 - SALAME, QUEIJO PRATO, ALFACE, TOMATE E MAIONESE ESPECIAL
- MINI SALGADO
 - COXINHA
 - BOLINHA DE QUEIJO
 - ESFIHA DE CARNE
 - ESFIHA DE QUEIJO
- BOLOS
 - CENOURA COM CHOCOLATE
 - MILHO COM COCO
- CAROLINA DE DOCE DE LEITE
- SALADA DE FRUTAS

ESTÁ INCLUSO NO ORÇAMENTO:

- GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS
- COPOS EM ACRÍLICO DESCARTÁVEIS
- COPOS EM ISOPOR DESCARTÁVEIS
- MEXEDORES EM ACRÍLICO DESCARTÁVEIS
- SACHÊS DE AÇÚCAR
- SACHÊS DE ADOÇANTE
- GARRAFAS TÉRMICAS PARA BEBIDAS QUENTES
- JARRAS / FILTROS PARA BEBIDAS FRIAS
- PRATOS E RECIPIENTES PARA DISPOSIÇÃO DE ALIMENTOS

Magadas Catering e Alimentos Ltda
CNPJ: 28.828.514/0001-59
Contato: (11) 97849-9372
www.magafialhoeventos.com.br

- RECHAUDS PARA MANTER SALGADOS AQUECIDOS
- TOALHA PARA MONTAGEM DO BUFFET
- SERVIÇO DE COPEIRA (O) DE APOIO DURANTE O PERÍODO RELACIONADO ACIMA

Valor total para 30 Pessoas: R\$2.285,00

Valor total para 50 Pessoas: R\$3.707,00

Valor total para 100 Pessoas: R\$6.983,00

Valor total para 500 Pessoas: R\$31.400,00

Valor total para 1000 pessoas e 8 horas de evento: R\$104.948,00

DADOS DE FATURAMENTO:

Razão Social: -

Endereço de faturamento: -

Bairro: -

Cidade / UF: -

CNPJ: -

Número: -

Complemento: -

CEP: -

Forma de pagamento: 50% ato para reserva + depósito para 7 dias após emissão de NF (após análise de documentação)

Este orçamento é válido por 15 dias, se não for fechado no dia do envio estará sujeito à disponibilidade de equipe para atendimento.

Favor verificar todos os dados detalhados acima pois será liberado para nossa logística seguir exatamente as coordenadas de data, horários, local do evento e cardápio. Bem como dados de faturamento que serão utilizados para emissão de NF e Boleto quando necessário.

Os valores estão sujeitos a alterações dependendo da localidade do evento.

Após confirmado, o evento só poderá ser cancelado com 72 horas úteis de antecedência, caso isso não ocorra é de responsabilidade do cliente 50% dos custos totais do orçamento.

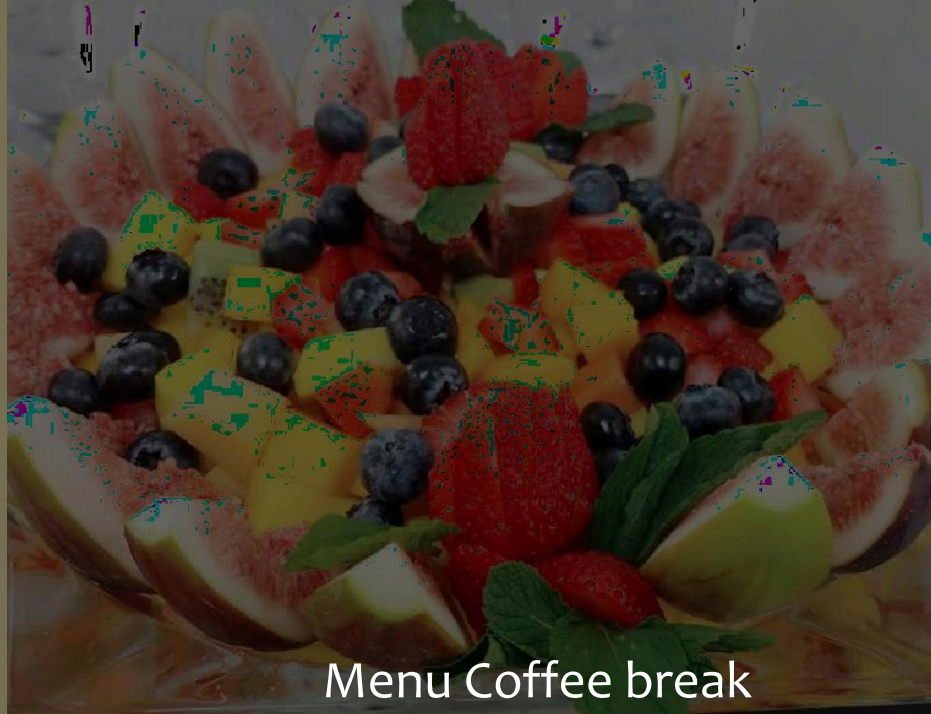
Estamos à disposição de qualquer alteração ou sugestão.

Favor confirmar esse orçamento caso seja aceito.

Atenciosamente

MAGA FIALHO

Anexo II - 2. Damasco Orcamento.pdf



Menu Coffee break

Buffet Damasco & Catering

A melhor experiência que seus convidados terão no evento.
Estamos à mais de 18 anos produzindo eventos com a
excelência máxima.



Menu II – Coffee break:

Água aromatizada com laranja, limão e hortelã

Leite Integral ou Chás Twinings

Suco de laranja com morangose de

Suco de abacaxi com hortelã ou suco de uva

Café Coado acompanha insumos

Comidinhas:

Iogurte ou Parfait de frutas vermelhas ou

Stick de frutas ou frutas laminadas com mel

Ou saladinha de frutas com granola

Mini sanduiches 2 opções:

Brioche de parmesão recheado com pastinha ervas finas, presunto e queijo
prato

Mini sanduiches australiano recheado com peito de peru e pastinha de 4 queijos
Mini Sanduiche no pão de beterraba, recheado com caponata de berinjela (vegano)

Mini sanduiche no pão de abacate recheado com salame e queijo mussarela

Mini Salgadinhos:

Pães de queijo com parmesão

Quiche de Lorraine ou quiche alho alho poró

Empadinha cremosa de Palmito ou esfiha de carne

Docinhos:

Mini Carolinas de ~chocolate ou mini pães de mel

Bolos 2 opções: Bem Casado ou cenoura com chocolate ou

Bolo de churros



BUFFET DAMASCO 15^{Anos}
Espaços Eventos SP®

30 convidados – R\$3.600,00 - 4 horas

50 convidados – R\$5.000,00 - 4 horas

100 convidados – R\$8.000,00 - 4 horas

500 convidados – R\$30.000,00 - 4 horas

1000 convidados – R\$120.000,00 – 8 horas

NFe e impostos + 16%

▮ *Incluso equipe uniformizada e especializada, louças primeira linha, prata e cristais e frete.*

▮ *Forma de pagamento: a combinar.*



Karina Cigarini

Cigarini Promoções e eventos

08.274.711/0001-66

Avenida Rubem Berta, 1220
Moema, São Paulo - SP
04074-010

Segunda à Sexta 09:00hrs – 18:00 hrs
atendimento@buffetdamasco.com.br

(11) 3791-8438
(11) 98080-1771



Buffet Damasco

Zap 11 98080-1771

Instagram: @Buffet damasco



Nossos Clientes



Anexo III - 3. Fratelli.pdf



FRATELLI

ALIMENTAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social/Nome: **FRATELLI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**

Endereço: R CARLOS ALBERTO FARIA,83 - GALPÃO

Município: São Paulo - Estado: São Paulo - CEP: 02.543-110

CNPJ/CPF/MF: 53.270.724/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 138.108.671.113

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7.500.310-4

Telefone: (11) 2994-0853

E-Mail: comercial@fratelli.com.vc

Descrição do Serviços:

Alimentação:

1. 06 (seis) tipos de mini lanches naturais embalados individualmente nos sabores patê de frango com requeijão, patê de queijo com ervas, patê de atum, pasta de ricota com tomate seco e ervas, patê de queijo e patê de azeitona;
2. 06 (seis) tipos de mini lanches em pão australiano, pão miga, mini italiano, brioche, pão com grãos e nozes, e pão doce com creme tipo confeitiro. Os pães salgados devem ser apresentados nos sabores: presunto com queijo, salame com gorgonzola, peito de peru com queijo branco, antepasto de berinjela, tomate seco com queijo branco e rúcula, carne bovina desfiada com pimentão e tomates;
3. 04 (quatro) tipos de mini croissant nos sabores presunto e queijo, peito de peru, frango com requeijão e calabresa;
4. 04 (quatro) tipos de mini salgados fritos: (coxinha de frango com requeijão, kibe, bolinha de queijo e risoles);
5. 04 (quatro) tipos de mini salgados assados (esfiha de carne, quiche de alho poró, quiche lorraine e mini empada de frango ou legumes ou palmito);
6. 02 (dois) tipos de mini bolo no pote embalados individualmente recheado nos sabores leite em pó, chocolate, morango ou doce de leite;
7. 02 (dois) tipos de doce tipo mini carolinas ou folhado e mini bomba nos sabores chocolate, doce de leite, limão ou morango;
8. 01 (um) tipo de salada de frutas embaladas individualmente em potes de plástico descartáveis, lacrados e com tampa de 100 (cem) gramas cada;
9. 01 (um) Bowl com mix de cereais, sendo eles: granola, aveia, flocos de milho com e sem açúcar; mel líquido em sachê blister de 12 (doze) g individuais; açúcar e adoçante em sachês individuais;



FRATELLI

ALIMENTAÇÃO

10. BEBIDAS MATINAIS: café, leite, chocolate líquido gelado, água,
11. 03 (três) tipos de sucos naturais de frutas, com ou sem açúcar e iogurte natural sabores coco e morango embalados individualmente em mini taças de acrílico, lacradas e com tampa de 150 ml cada;

Do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário por pessoa	Valor Total
1	NÍVEL 1 – Buffet até 30	R\$ 192,00	R\$ 5.760,00
2	NÍVEL 2 – Buffet até 50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
3	NÍVEL 3 – Buffet até 100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
4	NÍVEL 4 – Buffet até 500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00
5	NÍVEL 5 – Buffet até 1000	R\$ 108,00	R\$ 108.000,00

São Paulo, 04 de julho de 2024.

Assinado por: LEANDRO FLAVIO DE MELLO VESTINO: 24835975804

FRATELLI SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA
LEANDRO FLÁVIO DE MELLO VESTINO
RG.: 29.023.293-4
Diretor Comercial

Anexo IV - Planilha de pesquisa de precos.pdf

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UASG 180.152 - DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - DSA/CG

PESQUISA DE PREÇOS
DECRETO ESTADUAL Nº 67.985, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

					EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA		
Item	Cód. Item	Cód. Un. de Fornecimento	Nome Un. de Fornecimento	Qtd. De Acionamentos	Nome Item	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
1	21652	673	Refeição	25	Serviço de Buffet - 30 Pessoas	2285,00	57125,00	3600,00	90000,00	5760,00	144000,00	3881,67	97041,67
2	21652	673	Refeição	10	Serviço de Buffet - 50 Pessoas	3707,00	37070,00	5000,00	50000,00	9000,00	90000,00	5902,33	59023,33
3	21652	673	Refeição	3	Serviço de Buffet - 100 Pessoas	6983,00	20949,00	8000,00	24000,00	16800,00	50400,00	10594,33	31783,00
4	21652	673	Refeição	6	Serviço de Buffet - 500 Pessoas	31400,00	188400,00	30000,00	180000,00	60000,00	360000,00	40466,67	242800,00
5	21652	673	Refeição	3	Serviço de Buffet - 1000 Pessoas	104948,00	314844,00	120000,00	360000,00	108000,00	324000,00	110982,67	332948,00
					TOTAL		R\$ 618.388,00		R\$ 704.000,00		R\$ 968.400,00		R\$ 763.596,00

EMPRESA	NOME	CNPJ	TELEFONE
1	MAGADAS CATERING E ALIMENTOS	28.828.514/0001-59	(11) 97849-9372
2	CIGARINI PROMOÇÕES E EVENTOS	08.274.711/0001-66	(11) 98080-1771
3	FRATELLI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	53.270.724/0001-11	(11) 2994-0853

Quartel em São Paulo, 05 de Julho de 2024.

RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS
2º Ten PM Chefe

Anexo II - 006.1.1 ANEXO I1 - ETP.pdf

Estudo Técnico Preliminar 161/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00272809/2024-43

2. Descrição da necessidade

Ata de Registro de Preço - Fornecimento de Generos Alimentícios e Buffet.

2.1. Em razão da Instituição não possuir quadro de pessoal específico para o estimado, a contratação proposta por este termo visa atender as autoridades policiais militares que desempenham suas atividades no Quartel do Comando Geral, bem como toda Organização Policial Militar subsidiada pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral, quando houver reuniões / eventos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento - DSA/CG	2º TEN PM RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes requisitos para contratação:
- 4.2. Qualificação técnica compatível com o objeto da licitação, que se traduz na comprovação da capacidade da futura Contratada em executar os itens, em características e quantidades semelhantes àqueles elencados neste Termo de Referência;
- 4.3. Cumprimento das legislações, normas técnicas, higiene e boas práticas que permeiam a execução do objeto da licitação;
- 4.4. Atender acionamentos com antecedência de até 24 horas, somente os efetuados pelo Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG), bem como entregar os itens no local, dia e horário determinados no momento do acionamento;
- 4.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Escolhido o Sistema de Registro de Preços pela hipótese de quando, pelas características do serviço, houver necessidade de contratações frequentes, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.2. Optou-se pelo critério do menor preço via pregão eletrônico, tendo em vista atender o princípio da economicidade, devido ao valor mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo à qualidade do objeto da contratação.

5.3. Os valores de referência apresentados no presente processo foram oriundos de empresas prestadoras de serviço que acolhe a necessidade da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de buffet e Fornecimento de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda deste Departamento e unidades subsidiadas, por um período de 12 meses, podendo ainda ser prorrogada pelo mesmo período, durante a validade da ata de registro de preços.

6.2. As aquisições serão por demanda direta, de acordo com a necessidade da contratante, desse modo, implica na alta economicidade, pois os serviços serão adquiridos mediante o acionamento da ARP, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O serviço será de acordo com os níveis que seguem:

7.1.1. a obrigação da CONTRATADA perante os Níveis 1, 2 e 3 será apenas o de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para servir, com exceção dos Níveis 5 e 6, conforme segue:

7.1.1.2. NÍVEL 1 – Fornecimento para até 30 pessoas, com quantidade total estimada de 25 acionamentos por ano;

7.1.1.3. NÍVEL 2 – Fornecimento para até 50 pessoas, com quantidade total estimada de 10 acionamentos por ano;

7.1.1.4. NÍVEL 3 – Fornecimento para até 100 pessoas, com quantidade total estimada de 03 acionamentos por ano;

7.1.1.5. NÍVEL 4 – Buffet até 500 pessoas, com quantidade total estimada de 06 acionamentos por ano (evento até 240 minutos);

7.1.1.5. NÍVEL 5 – Buffet até 1000 pessoas, com quantidade total estimada de 03 acionamentos por ano (evento até 480 minutos);

7.2. A quantidade de acionamento anual de cada nível será de acordo com a necessidade da contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O custo estimado total da contratação na média entre os 3 orçamentos coletados é:

Nome Item	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA	
	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Fornecimento de alimentação	2285,00	57125,00	3600,00	90000,00	5760,00	144000,00	3881,67	97041,67
30 Pessoas								
Fornecimento de alimentação	3707,00	37070,00	5000,00	50000,00	9000,00	90000,00	5902,33	59023,33
50 Pessoas								
Fornecimento de alimentação	6983,00	20949,00	8000,00	24000,00	16800,00	50400,00	10594,33	31783,00
100 Pessoas								
Serviço de Buffet	31400,00	188400,00	30000,00	180000,00	60000,00	360000,00	40466,67	242800,00
500 Pessoas								
Serviço de Buffet	104948,00	314844,00	120000,00	360000,00	108000,00	324000,00	110982,67	332948,00
1000 Pessoas								
TOTAL		R\$ 618.388,00		R\$ 704.000,00		R\$ 968.400,00		R\$ 763.596,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto será licitado através do Sistema de Registro de Preço, a fim de manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato originário do processo licitatório.

9.2. O objeto do futuro certame poderá ser adquirido por acionamento da ata vigente, de acordo com os níveis estipulados no item 7 deste estudo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição será feita de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração.

11.2. O presente registro de preços se enquadra nas hipóteses de conveniência do acionamento, remunerados por unidade de medida, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, sendo apontado somente a estimativa de acionamento. Diante das razões acima expostas, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A Administração tem a pretensão de receber um serviço adequado e de qualidade, com o intuito obedecer os princípios que norteiam a economicidade, sem deixar que influencie na parte qualitativa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será designado representante / fiscal para acompanhar o serviço, no ato do acionamento ou previamente.

13.2. O representante ou responsável pelo evento será quem cuidará da fiscalização do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e o integral cumprimento do contrato.

13.3. O fiscal ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, nos casos em que haja falha ou divergência entre o contrato e o serviço prestado, deverá de imediato solicitar a regularização de falhas ou defeitos observados.

13.4. Todas as providências serão adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de pessoal para fiscalização e gestão contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá:

14.1. atender o disposto na RESOLUÇÃO RDC ANVISA 216/04, alterada pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.) e RESOLUÇÃO - RDC Nº 182, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 (Dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais.), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis”, que trata sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

14.2. observar e cumprir a legislação ambiental vigente;

14.3. cumprir função socioambiental da propriedade;

14.4. adotar práticas de sustentabilidade ambiental;

14.5. gerenciar de forma responsável suas operações em relação aos riscos e impactos ambientais, bem como adotar uma abordagem preventiva em suas operações; promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia;

14.6. possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem como que seus requisitos sejam atendidos;

14.7. gerenciar adequadamente (identificar, segregar e destinar) todos os resíduos gerados por seus fornecedores, bem como que seus fornecedores promovam iniciativas objetivando sua redução ou eliminação na fonte, por meio de práticas como a modificação dos processos de produção, manutenção e das instalações utilizadas, incluindo substituição, conservação, reciclagem ou reutilização de materiais;

14.8. identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura;

14.9. obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação; adotar práticas de gestão dos resíduos, efluentes e emissões gerados, à luz da legislação vigente, inclusive contemplando as alterações surgidas na legislação ao longo do instrumento contratual;

14.10. conscientizar seus(suas) empregados(as) e contratados(as) sobre a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica;

14.11. estimular a avaliação do ciclo de vida de seus produtos, processos, sistemas ou funções, bem como identifiquem seus impactos ambientais, no decorrer de sua cadeia produtiva, desde a extração do recurso natural, o processamento para transformação em produto, o transporte, o consumo/uso, a realização e a reciclagem até a disposição final.

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de serviços, poderá ser exigido os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

- d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Viabilidade justificada devido à alta importância das reuniões Institucionais do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo com todo o seu Estado Maior.

15.2. A adesão feita pelo Sistema de Registro de Preços permite maior economicidade devido ao acionamento do serviço ser atrelado à conveniência e oportunidade da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILIAN NASCIMENTO DE SIQUEIRA FERRAZ

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 15:34:42.

Anexo III - 006.1.1 ANEXO II - MINUTA DE NE.pdf



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00XXX

UG	180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/CG			
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
Data de Emissão				

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material				
-----------------	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo		
Tipo de Empenho		Ref Dispensa		
Licitação		Modalidade		
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC

Valor do Empenho R\$				
----------------------	--	--	--	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					
SERVICO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO					

Total ou Valor a Transportar R\$	14.400,00
Local de Entrega	RUA RIBEIRO DE LIMA Nº 140
Data de Entrega	29ABR2024

NOME DA AUTORIDADE

11111111111

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPENHO
--------------------------	----------------------------------

**Anexo IV - 006.1.1 ANEXO III - MODELO PLANILHA DE
PROPOSTA.pdf**



POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL - UGE 180152
SEÇÃO DE FINANÇAS

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Processo: _____



NÍVEL	GRUPO	Item da ARP	Descrição abreviada do objeto	UF	Código Compras.Gov	Código NE Siafísico	(A) Melhor oferta Preço Registrado	(B) Quantidade	(C) = (A) x (B) Valor total estimado
NÍVEL 1	GRUPO 1	1	Mini Lanches Australiano	Fornecido em conjunto (Grupo 1) para 30 pessoas. Conforme descrição do TR (Anexo I do Edital)	619104	619104			R\$ -
		2	Mini Croissant Queijo		456880	456880			R\$ -
		3	Mini Croissant Frango		610503	610503			R\$ -
		4	Mini Salgados Coxinha de Frango		610522	610522			R\$ -
		5	Mini Salgados Bolinha de Queijo		258319	258319			R\$ -
		6	Mini Salgados Croquete de carne		610515	610515			R\$ -
		7	Mini sonho		402419	402419			R\$ -
		8	Mini Rosquinha		602382	602382			R\$ -
		9	Doce Carolina Creme		268725	268725			R\$ -
		10	Doce Carolina Doce de Leite		268725	268725			R\$ -
		11	Suco laranja integral		442811	442811			R\$ -
		12	Suco uva integral		442810	442810			R\$ -
		13	Água com gás		445479	445479			R\$ -
NÍVEL 2	GRUPO 2	14	Mini Lanches Australiano	Fornecido em conjunto (Grupo 1) para 50 pessoas. Conforme descrição do TR (Anexo I do Edital)	619104	619104			R\$ -
		15	Mini Croissant Queijo		456880	456880			R\$ -
		16	Mini Croissant Frango		610503	610503			R\$ -
		17	Mini Salgados Coxinha de Frango		610522	610522			R\$ -
		18	Mini Salgados Bolinha de Queijo		258319	258319			R\$ -
		19	Mini Salgados Croquete de carne		610515	610515			R\$ -
		20	Mini sonho		402419	402419			R\$ -
		21	Mini Rosquinha		602382	602382			R\$ -
		22	Doce Carolina Creme		268725	268725			R\$ -
		23	Doce Carolina Doce de Leite		268725	268725			R\$ -
		24	Suco laranja integral		442811	442811			R\$ -
		25	Suco uva integral		442810	442810			R\$ -
		26	Água com gás		445479	445479			R\$ -
		27	Mini Lanches Australiano		619104	619104			R\$ -

NÍVEL 3	GRUPO 3	28	Mini Croissant Queijo	Fornecido em conjunto (Grupo 1) para 100 pessoas. Conforme descrição do TR (Anexo I do Edital)	456880	456880			R\$	-
		29	Mini Croissant Frango		610503	610503			R\$	-
		30	Mini Salgados Coxinha de Frango		610522	610522			R\$	-
		31	Mini Salgados Bolinha de Queijo		258319	258319			R\$	-
		32	Mini Salgados Croquete de carne		610515	610515			R\$	-
		33	Mini sonho		402419	402419			R\$	-
		34	Mini Rosquinha		602382	602382			R\$	-
		35	Doce Carolina Creme		268725	268725			R\$	-
		36	Doce Carolina Doce de Leite		268725	268725			R\$	-
		37	Suco laranja integral		442811	442811			R\$	-
		38	Suco uva integral		442810	442810			R\$	-
		39	Água com gás		445479	445479			R\$	-
NÍVEL 4	ITEM 4 (TR)	40	Buffet para 500 pessoas (evento até 240 minutos)	Para 500 pessoas	3697			6	R\$	-
NÍVEL 5	ITEM 5 (TR)	41	Buffet para 1000 pessoas (evento até 480 minutos)	Para 1000 pessoas	12807			3	R\$	-

Nome do representante legal ou procurador

CPF do representante legal ou procurador

Data

Nome completo e assinatura do representante legal

OBS: O Fornecedor deverá preencher apenas com aqueles itens dos quais se sagrou vencedor, eliminando os demais itens de sua proposta e mantendo a numeração de ordem do item

**Anexo VII - 006.1.1 ANEXO IV - MODELO
DECLARACOES.pdf**

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**Anexo VIII - 006.1.1 ANEXO V - AVALIACAO DE
SERVICOS.pdf**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO
GERAL

Contrato número:	Unidade: DSA/CG	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Parâmetros de avaliação	Nível de satisfação		
-------------------------	---------------------	--	--

Qualidade dos Alimentos:	Baixo	Médio	Alto
Frescor e sabor dos ingredientes			
Variedade e apresentação dos pratos			
Adequação às normas de segurança alimentar			
Qualidade da preparação e cocção			

Atendimento e Serviço:	Baixo	Médio	Alto
Cortesia e profissionalismo dos funcionários			
Eficiência no atendimento			
Capacidade de atender a demandas especiais e ajustes de última hora			
Pontualidade na entrega e no serviço			

Higiene e Segurança:	Baixo	Médio	Alto
Condições de limpeza das instalações e equipamentos			
Procedimentos de segurança alimentar seguidos			
Uso adequado de uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual)			
Manutenção das condições de armazenamento dos alimentos			

Aspectos Logísticos:	Baixo	Médio	Alto
Pontualidade na montagem e desmontagem do serviço			
Eficácia na gestão do fluxo de serviço durante o evento			
Coordenação com outros fornecedores e equipes envolvidas			

Custo-Benefício:	Baixo	Médio	Alto
Relação entre a qualidade do serviço e o custo			
Clareza e precisão na cobrança e na descrição dos serviços			

Satisfação dos Clientes e Usuários:	Baixo	Médio	Alto
Feedback dos participantes do evento			
Nível de satisfação geral com o serviço prestado			

Conformidade com Contrato e Normas:	Baixo	Médio	Alto
Cumprimento das especificações acordadas no contrato			
Adesão às normas e regulamentos específicos para contratos públicos			

Sustentabilidade e Impacto Ambiental:	Baixo	Médio	Alto
Práticas de redução de desperdício e uso de produtos sustentáveis			
Gestão adequada dos resíduos gerados			

Inovação e Criatividade:	Baixo	Médio	Alto
Criatividade na apresentação dos alimentos e na concepção do cardápio			

Anexo IX - 006.1.1 ANEXO VI - MINUTA ARP.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL, com sede no(a) Praça Cel. Fernando Prestes nº 115, bairro Bom Retiro, São Paulo - SP, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0056-28, neste ato representado(a) pelo(a) Tenente Coronel de Polícia Militar Rogério Mota da Silva, nomeado(a) pelo DECRETO Nº 57.947, DE 4 DE ABRIL DE 2012 c/c COMUNICADO Nº 0001, DE 1 DE ABRIL DE 2024, publicado(a) no DOE de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, portador da identificação funcional nº 894.841-A, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º 057.00362436/2024-00, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024*, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, no *Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023*, c/c o *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *de Serviço de Buffet e de Fornecimento de Alimentação Preparada para eventos de interesse do Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo*, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o(a) *DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL – DAS/CG – UASG 180152.*

3.2. *Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.*

<i>Item nº</i>	<i>Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades

participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.3. O fornecedor terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade máxima a ser cotada</i>	<i>Quantidade mínima a ser cotada</i>	<i>Valor Un</i>	<i>Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)</i>